



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO ADITIVO Nº 6

TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E A MULTSERV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG Quadra 2, Lote 6, Brasília – DF, CEP: 70094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, o Sr. **GUILHERME DE SOUSA JULIANO**, no uso de suas atribuições e com amparo na Portaria Presidência nº 305/2024, e, de outro lado, a empresa **MULTSERV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**, com sede na SIBS, Quadra 02, Conjunto C, Lote 11, Núcleo Bandeirante – Brasília-DF, CEP: 71736-203, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.445/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIS GUSTAVO SILVA BARRA**, resolvem celebrar este Termo Aditivo (Processo SEI nº 0003524-53.2020.6.07.8100; Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021) ao Contrato nº 07/2021, que versa sobre prestação de serviço de vigilância armada para garantir edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, com base na Lei nº. 8.666/93 c/c o Decreto nº 7.892, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo, prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 07/2021 para o período de **27.05.2025 a 26.05.2026**, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de **prestação** de garantia, na modalidade escolhida conforme sua opção, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado e pelo prazo de 90 (noventa) dias após a nova vigência contratual, conforme Cláusula Quarta do Contrato nº 07/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO AO REAJUSTE E À REPACTUAÇÃO

4.1. Fica assegurado à Contratada direito à repactuação contratual e/ou ao reajuste, condicionado ao pedido da **CONTRATADA**, na forma da Cláusula Dez do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá as expensas do orçamento de 2025 e seguinte, na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa (20GP), no elemento de despesa 3390.37 - Locação de Mão-de-Obra, no subitem 03 - Vigilância Ostensiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial da União - DOU, às expensas da **CONTRATANTE**, de acordo com o previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo e nem pelos aditamentos anteriores.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Senhor GUILHERME DE SOUSA JULIANO
Diretor-Geral Substituto do TRE-DF
Contratante

Senhor LUIS GUSTAVO SILVA BARRA
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Sousa Juliano, Diretor-Geral Substituto**, em 23/01/2025, às 17:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO SILVA BARRA, Usuário Externo**, em 27/01/2025, às 11:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1754308** e o código CRC **C4B99B0C**.